

CONTRATO Nº 149/2018**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1772 - Centro - Cascavel - PR (85.801-041), inscrita no CNPJ sob nº 81.433.039/0001-02, aqui representada por **GILMAR CARPENEDO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.07.546-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 524.596.329-91, residente e domiciliado na Rua Metalúrgico, nº 950 - Bairro Cancelli - Cascavel - PR (85.811-280), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 087/2018, Processo nº 054797/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos, eletroeletrônicos, móveis de escritório, computadores e periféricos e cadeiras de rodas para as Unidades de Saúde do Jardim Muniz e Vila Tatu - proposta nº 13833.21300/1170-04.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	8	Unid.	Switch: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45	TPLink TL-SG2424	R\$ 935,00	R\$ 7.480,00

Página 1 de 9

CONTRATO Nº 149/2018

			<p>com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 us; Latência de 1000 Mb: menor 5 us; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando ilimitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 kit para montagem em rack e 01 Cabo de console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p>			
4	9	Unidade	<p>Roteador: deve estar em linha de produção pelo fabricante; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 750 Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP</p>	TPLink C20 AC750	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00

CONTRATO Nº 149/2018

			<p>client, PPPoE, PPTP e L2TP, Mínimo 01 (um) porta padrão USB 2.0, deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP, possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT), mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar, potência mínima de saída de 17 dBm, suportar DMZ, deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP, Deverá possuir engenharia de tráfego QoS, Garantia de 12 meses.</p>			
29	1	Unidade	<p>Computador portátil (notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 0 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas widescreen; suportar resolução 1600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive com acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados;</p>	Acer A515	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00

CONTRATO Nº 149/2018

			<p>mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a;b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento dp equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
30	1	Unidade	<p>Projeto multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 110-</p>	Tomate MPR-2002	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

CONTRATO Nº 149/2018

			120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	---	--	--	--

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital no Almojarifado Municipal, no horário das 13h30 às 17 horas, em até 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 12.895,00 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido na *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Página 5 de 9

CONTRATO Nº 149/2018**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

10.301.0028.2056 – Seção de Atenção Básica em Saúde
4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos móveis e equipamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoarifado Municipal;
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade

CONTRATO Nº 149/2018

inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.

- g) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todos os materiais que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

CONTRATO Nº 149/2018

- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.275/2018, o servidor **WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 149/2018

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 19 de outubro de 2018.


GILMAR CARPENEDO

Suporte Manutenção para Computadores
Ltda - ME

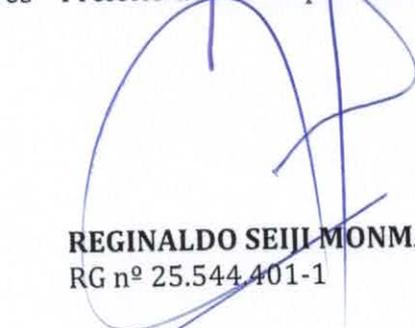

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

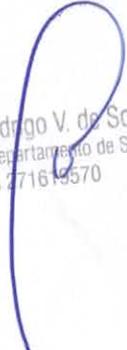
Testemunhas:


HORDENÉ MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8


REGINALDO SEIJLMONMA

RG nº 25.544.401-1


Willian Rodrigo V. de Souza
Diretor do Departamento de Saúde
RG 271619570

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 149/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos, eletroeletrônicos, móveis de escritório, computadores e periféricos e cadeiras de rodas para as Unidades de Saúde do Jardim Muniz e Vila Tatu - Proposta nº 13833.21300/1170-04.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira - OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

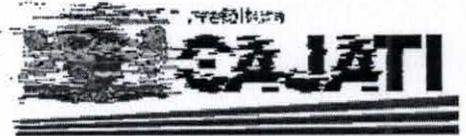
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 19 de outubro de 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 250.414.668-07

RG: 27.161.957-0

Data de Nascimento: 28/02/1976

Endereço residencial completo: Rua Recife, 75 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: william_r_v_s@yahoo.com.br

Telefone(s): (013) 99726-2802

Willian Rodrigo V. de Souza
Diretor do Departamento de Saúde
RG 271619570

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GILMAR CARPENEDO

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 524.596.329-91

RG: 3.07.546-2

Data de Nascimento: 12/11/64

Endereço residencial completo: Rua Metalúrgico, nº 950 - Bairro Cancelli - Cascavel - PR (85.811-280)

E-mail institucional: vendas1@suportecomputadores.com.br

E-mail pessoal: suporte@suportecomputadores.com.br

Telefone(s): (45) 3224 6117

Assinatura: _____